

**Resolução n.º 14/2002 – CAP/PR.
Paranaguá, 29 de novembro de 2002.**

O Presidente do CAP – Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, **CMG Pedro Tkotz Neto**, no uso de suas atribuições conferidas conforme Artigo 9º do Regimento Interno, considerando deliberação da Comissão de Acompanhamento do Regulamento de Exploração dos Portos e do Regimento Interno do CAP, reunida em 19/11/02, às 10 horas, conforme consta na Ata e tendo em vista a aprovação unânime do Conselho na Reunião Ordinária de 29/11/02,

RESOLVE:

1. O Artigo 22 do Regimento Interno do CAP passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 22 – As reuniões do CAP serão secretariadas por funcionário(a) da Administração do Porto e, nas suas faltas e impedimentos pelo seu substituto, ambos indicados à APPA pelo Presidente, com aprovação do Conselho.

§ 1º A APPA, a fim de atender o que determina este artigo destinará dois cargos de sua estrutura de cargos em Comissão, equivalentes aos de Acessor da Superintendência para o Conselho de Autoridade Portuária.

2. Referida alteração deverá constar da pauta da Reunião Ordinária do dia 29/11/02.
3. A partir da aprovação da presente decisão pelo Plenário, o Sr. Presidente, indicará os respectivos nomes à APPA para emissão do Ato Regulamentar designando o Secretário Executivo do CAP e seu substituto(a).

Sala de Reuniões do Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, em 29 de novembro de 2002.

PEDRO TKOTZ NETO
Capitão-de-Mar-e-Guerra
PRESIDENTE